



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 014/2021

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.240/2020 que dispõe sobre a concessão de desconto sobre o cálculo final do IPTU, ITU e chácaras para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 2.240, de 17 de dezembro de 2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o cálculo final do ***IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ITU – Imposto Territorial Urbano e chácaras*** do exercício de 2021, conforme discriminado abaixo:

I – desconto de 35% (trinta e cinco por cento) para pagamento até o dia 17/4/2021 17/6/2021;

II – desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento até o dia 11/5/2021 16/7/2021.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 8 de abril de 2021.

João Machado Neto – João Bang
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 09/04/2021
As 16 horas e 44 minutos, entregue
Por Adas
Ei Altair Subscrit